

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ÁREAS VERDES - DAV/SMAMUS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de comunicação visual das Praças, Parques, Unidades de Conservação e necrópoles municipais para a Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Lote	Descrição constante no catálogo de serviços - PMPA	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	1117

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto da presente contratação.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os itens destes serviços são inter-relacionados, havendo necessidade de uma mesma empresa para execução. Ademais, na forma dos Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário[1] e 1403/2016-TCU-Plenário, como regra geral o parcelamento deve ser adotado na contratação de serviços de maior especialização técnica, não devendo ser utilizado na contratação de serviços de menor especialização, como é o caso deste termo de referência. Sendo mais vantajoso, pois a empresa ganhará pelo volume contratado, podendo reduzir seu custo final. Além disso, há menor custo com pessoal em relação à fiscalização dos serviços.

1.2.1.2. A contratação será realizada em um único lote, devendo a empresa oferecer proposta para todos os itens que o compõem, ou seja, o grupo de itens terá apenas uma empresa vencedora.

1.2.1.2.1. Justifica-se a realização em um lote em consonância com o exposto no item 1.2.1.

1.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. O critério de julgamento desta contratação é menor preço por lote.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque qualquer empresa com a capacidade técnica mínima exigida para esta contratação tem capacidade de entregar o objeto, recaiando em vantajosidade econômica para a Administração.

1.5 Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6 Definição do objeto

1.6.1 Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum.

1.6.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica e operacional.

1.6.2. O presente objeto se trata de serviços **sem** dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra).

1.7. Subcontratação

1.7.1. A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar em parte o objeto, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município, inclusive para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1. Deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade técnica exigida para a habilitação na contratação, nos casos de subcontratação de obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.1.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas de serviços, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da empresa, a qual executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados.

1.7.1.1.3. A empresa responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

1.8. Consórcio

1.8.1. Vedada a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não é complexo a ponto de exigir a união entre empresas para sua execução. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.10 Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.10.1 As contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1 e 4.

2.1.1 A SMAMUS realiza diversas ações que visam informar a população. Para a realização destas ações é necessária a produção de placas de comunicação visual que deem suporte às políticas e às áreas técnicas da secretaria, promovendo campanhas que tem como objetivo orientar o uso/conservação dos espaços públicos da forma correta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os critérios de sustentabilidade são:

3.1.1.1 O descarte ambientalmente seguro de qualquer resíduo líquido ou sólido proveniente da elaboração e implantação das placas de Comunicação Visual, é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá atender integralmente o que reza a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Disposições gerais:

4.1.1. O serviço contempla a confecção das placas e a instalação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.1.1.1. Todos os itens incluem materiais, equipamentos, transporte, disponibilização, montagem e operação necessários para sua conclusão.

4.1.1.2. A responsabilidade pela guarda, segurança e preservação dos equipamentos e materiais durante as operações de transporte, montagem e desmontagem são da empresa.

4.1.1.3. A equipe técnica deve ser compatível com o porte da instalação e deve estar acompanhada de responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, ficando a empresa responsável pelo uso adequado de equipamentos de proteção individual e sinalização que garanta a segurança de todos, inclusive pedestres.

4.1.2. Após a instalação, o local deve ser limpo e estar em condições de uso, sem restos de obra, materiais ou aberturas.

4.1.3. Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive, em finais de semana e feriados, a critério do demandante dos serviços.

4.1.4. Os materiais utilizados na produção e instalação devem ser de primeira qualidade tendo em vista que sofrerão ação de intempéries.

4.1.5. Cada placa terá sua arte definida e fornecida pelo Município.

4.2. Descrição dos serviços:

4.2.1. Fornecimento e instalação de placa de PVC -MODELO 01.

4.2.1.1. A placa em PVC modelo 01, com espessura de 2mm, deverá possuir dimensões de 20cm de largura x

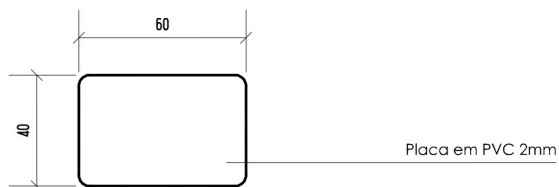
20cm de altura. Essa deverá ser adesivada com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. A fixação será com fita dupla-face nas quatro pontas na face traseira da placa. A arte será fornecida pelo Município.



PLACA PVC 01
20X20cm, fixação fita adesiva

4.2.2. Fornecimento e instalação de placa de PVC -MODELO 02.

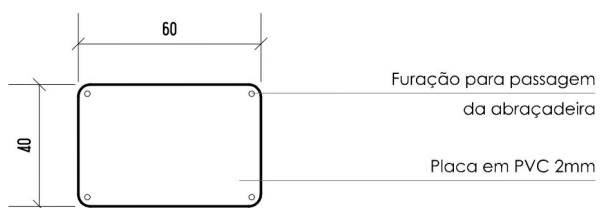
4.2.2.1. A placa em PVC modelo 02, com espessura de 2mm, deverá possuir dimensões de 60cm de largura x 40cm de altura. Essa deverá ser adesivada com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. A fixação será com fita dupla-face nas quatro pontas na face traseira da placa. A arte será fornecida pelo Município.



PLACA PVC 02
60X40cm, fixação fita adesiva

4.2.3. Fornecimento e instalação de placa de PVC -MODELO 03.

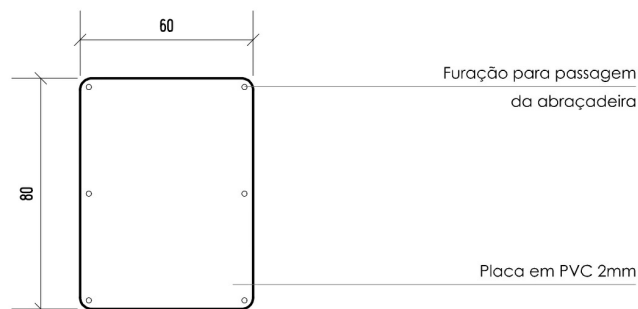
4.2.3.1. A placa em PVC modelo 03, com espessura de 2mm, deverá possuir dimensões de 60cm de largura x 40cm de altura. Essa deverá ser adesivada com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Para a fixação, prever furação para passagem das braçadeiras nas 4 extremidades da placa. Obs.: Prever confecção por unidade. A arte será fornecida pelo Município.



PLACA PVC 03
60X40cm, com furos para fixação abraçadeira

4.2.4. Fornecimento e instalação de placa de PVC -MODELO 04.

4.2.4.1. A placa em PVC modelo 04, com espessura de 2mm, deverá possuir dimensões de 60cm de largura x 80cm de altura. Essa deverá ser adesivada com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Para a fixação, prever furação para passagem das braçadeiras em 6 cantos das extremidades da placa. Obs.: Prever confecção por unidade. A arte será fornecida pelo Município.

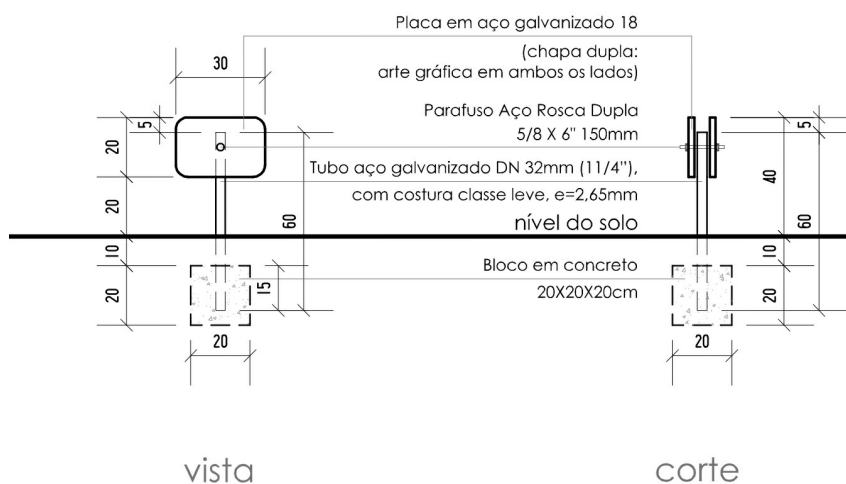


PLACA PVC 04

60X80cm, com furos para fixação abraçadeira

4.2.5. Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 01.

4.2.5.1. A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 18 deverá possuir dimensões 30cm de largura x 20cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 32mm (1 1/4"), classe leve, com espessura de parede interna de 2,65mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 18. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverá ser executado um bloco de concreto com dimensões de 20x20x20cm e fck=15 MPa sem armadura, devendo o bloco ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: o suporte de fixação deve ficar 10cm enterrado, sem exposição de cimento e a altura total do suporte deve possuir 60cm, ficando 20cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.



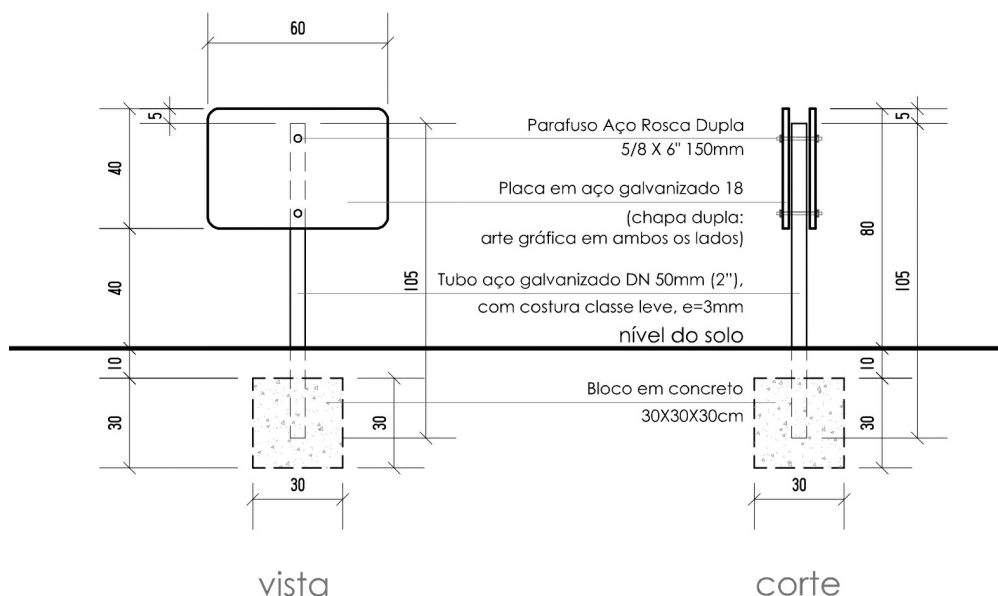
PLACA AÇO 01

30X20cm, 1 suporte para fixação

4.2.6. Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 02.

4.2.6.1 A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 18 deverá possuir dimensões 60cm de largura x 40cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade

fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 50mm (2"), classe leve, com espessura de parede interna de 3mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 18. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverá ser executado um bloco de concreto com dimensões de 30x30x30cm e fck=15 MPa sem armadura, devendo o bloco ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: o suporte de fixação deve ficar 10cm enterrado, sem exposição de cimento e a altura total do suporte deve possuir 105cm, ficando 40cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.

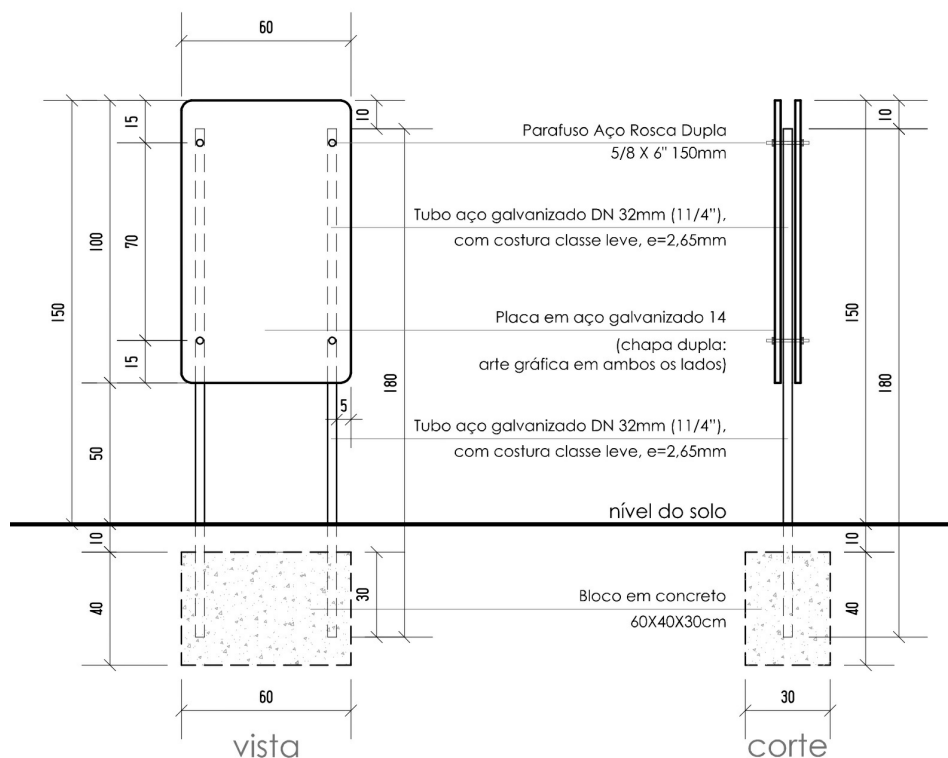


PLACA AÇO 02

60X40cm, 1 suporte para fixação

4.2.7. Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 03.

4.2.7.1. A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 18 deverá possuir dimensões 60cm de largura x 40cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 32mm (1 1/4"), classe leve, com espessura de parede interna de 2,65mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 18. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverá ser executado um bloco de concreto com dimensões de 60x30x30cm e fck=15 MPa sem armadura, devendo o bloco ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: os suportes de fixação devem ficar 10cm enterrados, sem exposição de cimento e a altura total dos suportes deve possuir 105cm, ficando 40cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.

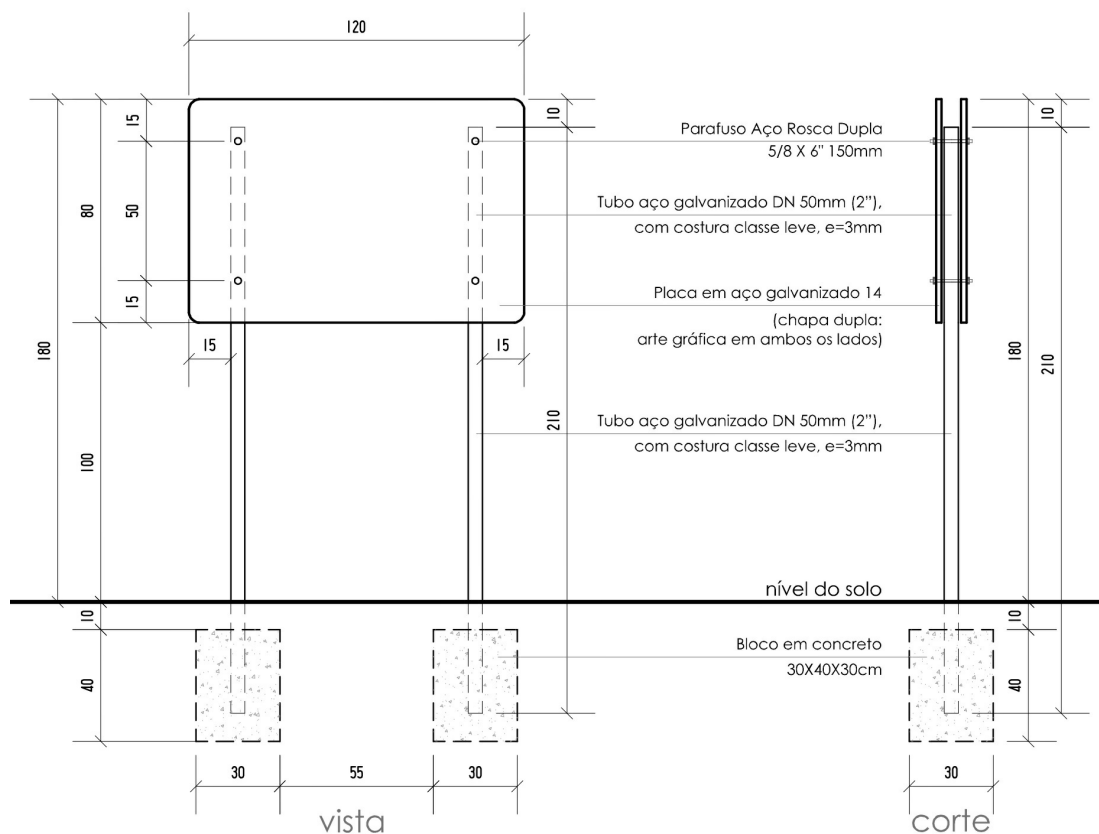


PLACA AÇO 05

60X100cm, 2 suportes para fixação

4.2.10. Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 06.

4.2.10.1 A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 14 deverá possuir dimensões 120cm de largura x 80cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 50mm (2"), classe leve, com espessura de parede interna de 3mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 14. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverão ser executados dois blocos de concreto com dimensões de 30x30x30cm e $f_{ck}=15$ MPa sem armadura, devendo os blocos ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: os suportes de fixação devem ficar 10cm enterrado, sem exposição de cimento e a altura total do suporte deve possuir 210cm, ficando 100cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.

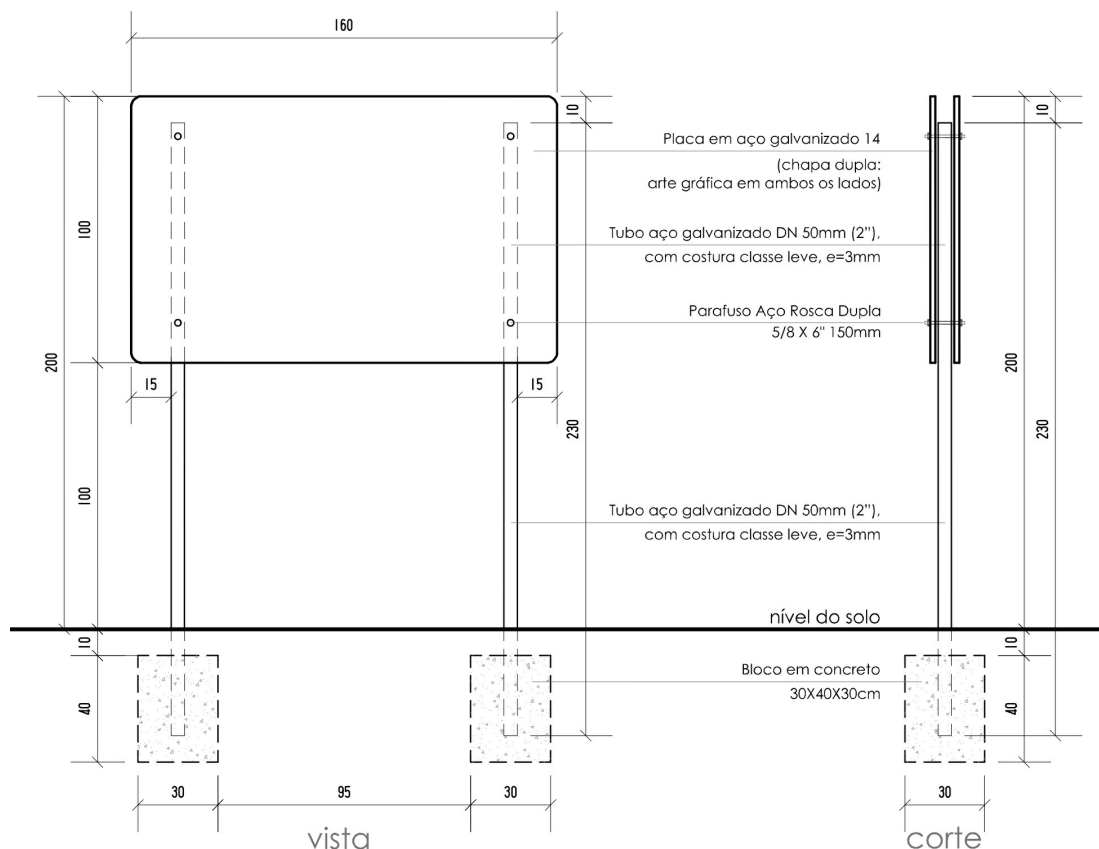


PLACA AÇO 06

120X80cm, 2 suportes para fixação

4.2.11. Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 07.

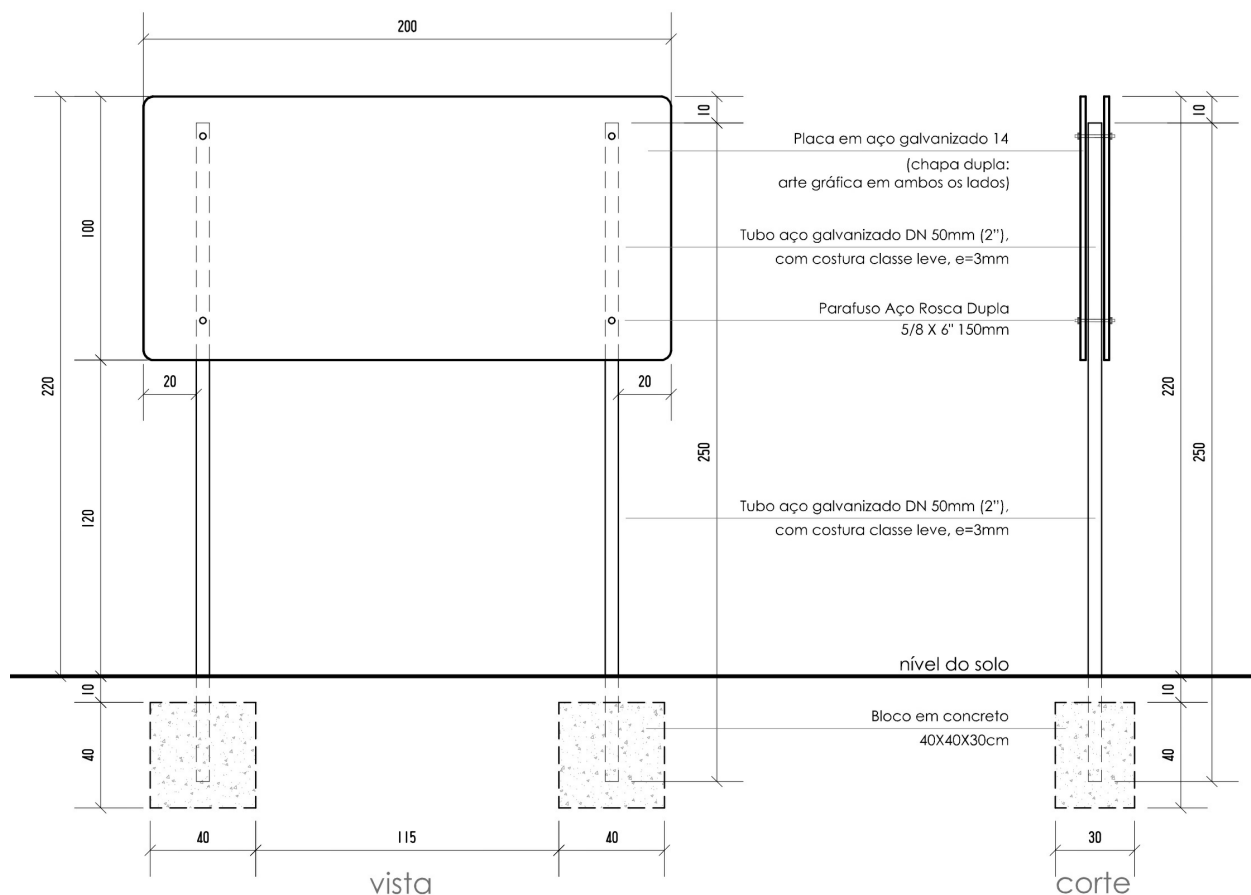
4.2.11.1 A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 14 deverá possuir dimensões 160cm de largura x 100cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 50mm (2"), classe leve, com espessura de parede interna de 3mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 14. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverão ser executados dois blocos de concreto com dimensões de 30x30x30cm e $f_{ck}=15$ MPa sem armadura, devendo os blocos ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: os suportes de fixação devem ficar 10cm enterrado, sem exposição de cimento e a altura total do suporte deve possuir 230cm, ficando 100cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.



PLACA AÇO 07
160X100cm, 2 suportes para fixação

4.2.12 Fornecimento e instalação de placa de AÇO -MODELO 08.

4.2.12.1 A placa com chapa dupla de aço galvanizado nº 14 deverá possuir dimensões 200cm de largura x 100cm de altura e cantos arredondados com raio de 35mm. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. As chapas deverão ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi), e deverão ser adesivadas com impressão digital, qualidade fotográfica e verniz de proteção U.V. Fixação: O tubo de aço galvanizado DN 50mm (2"), classe leve, com espessura de parede interna de 3mm, deverá ser afixado com parafuso aço galvanizado rosca dupla 5/8 X 6" e comprimento total de 150mm nas placas de chapa em aço galvanizado nº 14. Os parafusos deverão ser remanchados para evitar furtos. Fundações: Deverão ser executados dois blocos de concreto com dimensões de 40x40x30cm e $f_{ck}=15$ MPa sem armadura, devendo os blocos ficar 10cm abaixo do nível do solo ou do piso. Atentar para o nível do solo ou do piso: os suportes de fixação devem ficar 10cm enterrado, sem exposição de cimento e a altura total do suporte deve possuir 250cm, ficando 120cm livres (entre o solo ou piso e as chapas da placa). A arte será fornecida pelo Município. O layout da placa será duplicado, devendo a arte gráfica ser impressa em ambas as faces, de forma a potencializar e otimizar a comunicação visual.



PLACA AÇO 08

200X100cm, 2 suportes para fixação

4.3. Prazos de execução dos serviços

4.3.1. A solicitação será encaminhada através de e-mail pelo órgão demandante.

4.3.1.1. Na solicitação conterà a nota de empenho, planilha de itens, arte a ser utilizada e os locais de instalação.

4.3.2. A empresa deverá responder o e-mail em até 03 (três) dias úteis após o envio pelo Município confirmando que tem ciência da solicitação e apresentando prova digital com a arte fornecida pelo Município.

4.3.3. Após a aprovação da prova digital pelo órgão demandante, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para instalação das placas solicitadas, podendo o órgão prorrogar o prazo por igual período mediante solicitação formal por e-mail com justificativa que terá sua razoabilidade avaliada.

4.3.4. O local de instalação poderá ser alterado pelo Município, sendo a empresa comunicada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.3.5. A empresa deve comunicar o Município caso haja disponibilidade de antecipar o serviço.

4.4. Locais:

4.4.1. Qualquer lugar dentro do Município de Porto Alegre, em todas as áreas que necessitarem do serviço.

4.5. Quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1.1	Placa PVC Modelo 01 (20X20cm), sem furos, fixação com fita adesiva	10
1.2	Placa PVC Modelo 02 (60X40cm), sem furos, fixação com fita adesiva	10

1.3	Placa PVC Modelo 03 (60X40cm), com furos para fixação com braçadeira e instalação	100
1.4	Placa PVC Modelo 04 (60X80cm), com furos para fixação com braçadeira e instalação	100
1.5	Placa AÇO Modelo 01 (30X20cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 01 poste-suporte para fixação e instalação	50
1.6	Placa AÇO Modelo 02 (60X40cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 01 poste-suporte para fixação e instalação	100
1.7	Placa AÇO Modelo 03 (60X40cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 02 postes-suporte para fixação e instalação	100
1.8	Placa AÇO Modelo 04 (60X80cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 01 poste-suporte para fixação e instalação	75
1.9	Placa AÇO Modelo 05 (60X100cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 02 postes-suporte para fixação e instalação	20
2.0	Placa AÇO Modelo 06 (120X80cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 02 postes-suporte para fixação e instalação	10
2.1	Placa AÇO Modelo 07 (160X100cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 02 postes-suporte para fixação e instalação	10
2.2	Placa AÇO Modelo 08 (200X100cm), com chapa dupla para impressão de arte gráfica em ambas as faces, com 02 postes-suporte para fixação e instalação	10

4.6. Especificações de garantia técnica

4.6.1 Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.7. Condições de manutenção e assistência técnica

4.7.1 Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.8. Índice de reajuste

4.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

4.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE](#)

4.9. Planilha de formação de preços

4.9.1. A planilha de formação de preços desta contratação consta anexada ao presente processo.

4.10. Preposto

4.10.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências” destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.10.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. PRAZO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento dos serviços efetivamente realizados, atestados pela fiscalização. Os serviços serão medidos e aceitos por unidade de placas de comunicação visual.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município, conforme os quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme critério de medição.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se aplica ao objeto.

7.2. Diário de obras

7.2.1. A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se aplica ao objeto.

7.3. Registro fotográfico

7.3.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021. A empresa e o fiscal registrarão em fotografias e o fiscal de serviços anexará relatório ao SEI referente à ata.

7.4. Monitoramento eletrônico

7.4.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, será utilizado planilha no sistema SEI.

7.5. Metas de desempenho na execução do objeto

7.5.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021, as placas deverão ser fornecidas e implantadas conforme este termo de referência, por unidade, bem como prazos para instalação sejam os mais rápidos possíveis, dentro do limite de 30 dias, assim que for realizada a adesão pela solicitante.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. O IMR trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.3. O Município utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

8.4. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

8.5. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização.

8.6. O Município pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante Ofício.

8.7. O IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
--

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários.
Instrumentos de medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os fiscais, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como a entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	A empresa terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e pagamento total da fatura.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8,0 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.

FATORES DE AVALIAÇÃO

OCORRÊNCIA	PONTOS
Registros operacionais	
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise do Fiscal de Serviço.	0,1
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo Fiscal.	0,3
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	1,5
Apresentar funcionários sem qualificação para executar os serviços, após solicitação de substituição pela Fiscalização.	0,1

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na ata de registro de preço, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

9.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.2.1. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.

9.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

9.2.3. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2.4. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

9.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

9.2.6. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.2.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

9.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

9.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

9.2.12. Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.

9.2.13. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.2.14. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes.

- 9.2.15. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- 9.2.16. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.2.17. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 9.2.18. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- 9.2.19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- 9.2.20. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 9.2.22. Para o adequado atendimento do objeto, a empresa deverá providenciar todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantidos, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.
- 9.2.23. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para prosseguimento do processo de pagamento:
- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
 - b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
 - c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
 - d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fiscal federal;
 - f) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
 - g) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art.7 da Constituição Federal de 1988;
 - h) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015;
 - i) Nota fiscal;
 - j) Bem como qualquer documentação exigida pela fiscalização ou financeiro com amparo legal.

9.2.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Entregar à empresa a Ordem de Início.
- 9.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.
- 9.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.
- 9.3.1. Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 9.3.2. Os órgãos demandantes, através dos servidores nomeados fiscais serão responsáveis por intermediar os problemas surgidos quando da prestação dos serviços quando a competência para a solução transcender a competência dos fiscais de serviço.
- 9.3.4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- 9.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
- 9.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços.

- 9.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando a execução dos serviços, desde o início até a aceitação definitiva.
- 9.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.
- 9.3.10. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.3.11. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços quando estipulado neste documento que é de sua competência.
- 9.3.12. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.3.13. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 9.3.14. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.
- 9.3.15. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 9.3.16. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 9.3.17. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 9.3.18. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
- 9.3.19. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.
- 9.3.20. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que concerne à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.
- 9.3.21. Comprovar o atendimento a todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.
- 9.3.22. Disponibilizar o arquivo com a arte a ser utilizada nas placas.
- 9.3.23. Comunicar com a antecedência mínima prevista, a data e o local para execução dos serviços.

9.4 FISCALIZAÇÃO

- 9.4.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo órgão demandante dos serviços.
- 9.4.2. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.
- 9.4.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 9.4.4. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.
- 9.4.5. Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 9.4.6. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões

online, etc.

9.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

9.4.8. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

9.4.9. O órgão demandante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços, diretamente através de sua fiscalização

9.4.10. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;

9.4.11. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;

9.4.12. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;

9.4.13. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

9.4.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

9.4.15. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

9.4.16. Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;

9.4.17. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

9.4.18. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

9.4.19. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

9.4.20. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

9.4.21. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

9.4.22. Exigir e anexar ao processo, periodicamente, as comprovações quanto ao atendimento de todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

10.2. Qualificação econômico-financeira

10.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 003/2021](#).

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA para a fundações dos seguintes itens:

- a) 1.5 - Placa AÇO Modelo 01;
- b) 1.6 - Placa AÇO Modelo 02;
- c) 1.7 - Placa AÇO Modelo 03;
- d) 1.8 - Placa AÇO Modelo 04;
- e) 1.9 - Placa AÇO Modelo 05;
- f) 2.0 - Placa AÇO Modelo 06;
- g) 2.1 - Placa AÇO Modelo 07;
- h) 2.2 - Placa AÇO Modelo 08.

11.1.1. Justifica-se esta exigência porque é necessário que um profissional habilitado ateste a segurança dos serviços associados à instalação das placas.

11.1.2. Não se trata de serviço de engenharia por essa exigência, pois as fundações não são parcelas a serem exigidas na habilitação da empresa.

12. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Para solicitação dos serviços, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no [site do Município](#).

12.2. A solicitação dos serviços se dará mediante entrega da nota de empenho, através do e-mail fornecido pela empresa quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Megui Illamas Niches, Chefe de Unidade**, em 26/12/2024, às 08:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31758260** e o código CRC **5A6E5298**.